



SENADOR WELLINGTON SALGADO

PARECER Nº , de 2007

DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o AVS nº 35, de 2006 (Aviso nº 01668, de 20/09/2006, na origem), que “Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 005.275/2006-4, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam e os Anexos I a III do Relatório Consolidado”.

Relatora “ad hoc”: Senadora Serys Slhessarenko

I – RELATÓRIO

A Presidência do Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou a esta Casa cópia do Acórdão 1.731/2006 –TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentaram, com fim de subsidiar a apreciação, pelo Congresso Nacional, do processo orçamentário e da consequente elaboração do Anexo de Obras com Indícios de Irregularidades Graves, que têm sua execução financeira e orçamentária suspensa com recursos da União.

A presente matéria foi, anteriormente, relatada pelo Insigne Senador César Borges, que não mais compõe essa Comissão, nesta legislatura. A proposta continua sua tramitação nos termos do art 332 do Regimento Interno e do Ato nº 97, de 2002, do Presidente do senado Federal.



SENADOR WELLINGTON SALGADO

II – ANÁLISE

Aspectos relevantes a serem ressaltados sobre o mérito da matéria, identificados no Voto do Eminente Ministro Valmir Campelo são:

- a) fiscalização de 259 obras, montando a valores de, aproximadamente, 21 bilhões de reais;
- b) identificação de 91 ocorrências de irregularidades que ensejam paralisações na execução de contratos;
- c) redução de R\$ 602 milhões de reais em contratos firmados ou licitações iniciadas, mediante a ação de fiscalização do TCU;
- d) fiscalização intensiva do Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança das Estradas (PETSE), com 102 fiscalizações realizadas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio do Relatório do Comitê de Informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, já apreciou a matéria por ocasião do Processo Orçamentário para o Exercício de 2007, relatado pelo Insigne Senador Valdir Raupp.

É o Relatório.

III – VOTO

Em face do exposto, inexistindo razões para o prosseguimento da presente proposição, o voto é pelo **ARQUIVAMENTO** do AVS nº 35, de 2006 (Aviso nº 01668, de 20/09/2006, na origem).

Sala da Comissão,

Senador **WELLINGTON SALGADO**



SENADOR WELLINGTON SALGADO

Relator